

LEI Nº 2.014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Declara de utilidade pública a Escola de Samba União Independente Porta de Boteco.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Escola de Samba União Independente Porta de Boteco - ESUIPB, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.357.227/0001-38.

Parágrafo único. O Estatuto e demais documentos da referida Escola passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de dezembro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.014, de
22/12/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*